

(Dispõe sobre alienação de ações da Petróleo Brasileiro S/A, e dá outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal - de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, que a sede do município em sua totalidade já conta com Serviço de Água e Esgoto Sanitário;

CONSIDERANDO, que as principais vias públicas, também já contam com pavimentação asfáltica e serviços complementares, executados neste exercício com recursos próprios do município e empréstimo concedido pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.;

CONSIDERANDO, que ainda há diversas vias públicas que ainda não receberam melhoramentos, ou seja, galerias de águas pluviais, guias e sarjetas e consequentemente pavimentação asfáltica, que são necessários a serem executados, não só para melhor conservação das vias públicas, como oferecer maior conforto aos munícipes residentes defronte a essas vias públicas e valorização dos imóveis;

CONSIDERANDO, que o retardamento na execução dos melhoramentos necessários, o seu custo, a cada dia que passar, ficará mais elevado;

CONSIDERANDO, que a municipalidade não dispõe de condições financeiras para executá-las dentro em breve, dado aos compromissos já assumidos com empréstimos, através da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., para pavimentação asfáltica e Banco do Brasil S/A., dentro do esquema operacional do PASEP., para aquisição de veículo e equipamentos rodoviários, para melhor conservação das rodovias municipais, bem como outros setores a dar cobertura, como por exemplo, no setor de educação e serviço rodoviário municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que ainda neste exercício, a municipalidade já procedeu a construção de um Centro Comunitário, na sede do município, em convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado, em que a Prefeitura dispendeu a importância de Cr\$-256.000,00-(duzentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) de seus recursos próprios.

segue

J. Casquet

Lei.nº.16/75..... fls.-02-

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É autorizada a Prefeitura Municipal de Meridiano, através de seu Prefeito Municipal, ou representante legal, obedecidas as disposições legais, a alienar todas as ações da Petróleo Brasileiro S/A. - PETROBRÁS, de propriedade deste município.

Artigo 2º - O produto da alienação das ações, será aplicado na construção de guias e sarjetas, galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica, em vias públicas, desta cidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 01 de setembro de 1975.



Joaquim Chanes Casquet

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin

SECRETÁRIO